

SGD: 2024/39009/008541

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2024/DIAF

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo contratação de serviços para a realização do Evento de Apresentação do Plano de Governança e integridade da Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH do Estado do Tocantins.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a realização 2º WorkShop do Plano de Governança e Integridade da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a ser realizado no dia 06 de novembro de 2024 das 8h às 14h, com a participação de todos os servidores da pasta e convidados. O evento tem como objetivo apresentar os processos, mecanismos, instrumentos, metodologias e práticas para implementação contínua e progressiva dos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública – CGOV tendo como objetivo gerar maior engajamento, desenvolver habilidades, incentivar o trabalho em equipe e promover a integração entre os participantes, faz-se necessária a contratação do objeto descrito.

2.2 Considerando que a SEMARH não dispõe de espaço físico que comporte todos os servidores, e os demais espaços públicos que comportam estão com todas as datas ocupadas até o final deste exercício.

2.3 Por essas razões, justifica-se a necessidade da contratação do referido serviço de modo a atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O referido objeto presente neste Termo de Referência, se dará por meio de **Dispensa de Licitação-menor preço por item**, conforme preceitos estabelecidos no artigo 75, inciso II da Lei Nº. 14.133/2021, em razão de sua vantajosidade, uma vez que se tem a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados em mercado.

3.2 Não é permitida a transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto.



SGD: 2024/39009/008541

3.3 O serviço do objeto deste documento possui natureza comum e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 6.548, de 13/12/2022 e o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 O serviço pretendido não possui natureza continuada, pois o mesmo será executado em evento isolado.

3.5 Para habilitação no certame, a licitante deverá apresentar o documento de comprovação de possuir certificado de cadastro no Ministério do Turismo com prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do inciso art. 43 do Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010.

3.6 A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências estabelecidas no Termo de referencia e do contrato e Nota de Empenho, a ser firmado.

3.7 A referida contratação de empresa especializada para prestação de serviços do evento (Workshop) compreendendo: planejamento, organização do eventos, incluindo o fornecimento de infraestrutura adequada, no que se refere a locação de espaço físico climatizado com capacidade para 120 pessoas, localização central, próximo a esplanada das secretarias, com mobiliário de mesas e cadeiras necessários e adequados e sistema áudio visual e sonorização.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DO OBJETO A SER CONTRATADA

4.1. O referido objeto presente neste estudo se dará por meio Dispensa eletrônica – Menor preço por item, conforme previstos no artigo 75, incisos II da Lei Nº. 14.133/2021.

4.2. A estimativa do quantitativo de objetos a serem licitados estão descritas abaixo:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	1	Serv.	00028214 - Locação de auditório : Locação de auditório, com sistema áudio visual e sonorização.

Especificações do Item:

Item 1. Locação de auditório com sistema áudio visual, sonorização e serviços relacionados , mobiliários (mesas e cadeiras) com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas para o dia 06 de novembro de 2024 das 08h às 14h.

5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO SOLUÇÃO



SGD: 2024/39009/008541

5.1. Conforme estabelecido no art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021, as compras deverão observar o princípio do parcelamento, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Ao aplicar tal princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estipula que devem ser considerados fatores como o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

5.2. Não obstante, a legislação também estabelece critérios nos quais o parcelamento não será adotado, tal como quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a obtenção de maior vantagem na contratação sugerir a aquisição do item do mesmo fornecedor. Adicionalmente, a não adoção do parcelamento é prevista quando o objeto a ser contratado constitui um sistema único e integrado, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, nos termos do art. 40, § 3º, I e II, do mesmo dispositivo.

5.3. O agrupamento possibilita aferir ganho em economia de escala, ponderando que a negociação em volume incentiva os licitantes a ofertar maiores descontos, se comparada à oferta por itens individuais. Similarmente, a concentração em grupo do mesmo gênero de bens e serviços viabiliza a eficiência logística e a redução de custos quando na mesma oportunidade desloca-se empresa tanto para entrega quanto para instalação de itens nas localidades previstas contratualmente, além de facilitar a gestão e fiscalização do contrato.

5.4. Em face das razões aduzidas, o agrupamento neste caso não será necessário, pois o critério de julgamento será menor preço por item.

6. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Antes da adjudicação do objeto, a SEMARH poderá verificar a qualidade das instalações do espaço para o evento de Apresentação do Plano de Governança e integridade da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Caso seja solicitado, a vistoria será feita no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do lance, por um servidor desta Pasta. O parecer técnico que averiguar o não atendimento das boas qualidades das instalações discriminadas neste Termo de Referência será motivo de desclassificação da empresa.

6.2. O espaço deverá ter suas dependências localizada no centro da cidade de Palmas-TO, próxima a Esplanada das Secretarias (Praça dos Girassóis) a fim de facilitar o deslocamento dos servidores e convidados, e ainda garantir a segurança e o cumprimento dos horários.

6.3. O Espaço deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Os equipamentos e mobiliários devem apresentar boas condições de conservação e funcionamento, sem avarias ou defeitos, em especial



SGD: 2024/39009/008541

os que provoquem riscos para os usuários.

6.5. Locação de espaço físico (auditório) com infraestrutura adequada, com capacidade física para 120 pessoas, climatizado, com sistema áudio visual (Data show com tela de projeção), Flip chart, sonorização com microfone e serviços relacionados, palco e púlpito, mobiliário no formato escola com mesas e cadeiras flexível e ajustável, possibilitando a adaptação de acordo com as necessidades do evento que será realizado no dia 6 de novembro de 2024 das 08h às 14h.

6.6. A entrega ocorrerá de forma única, conforme finalização de execução

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a fiscalização do serviço, designando representante para acompanhar e fiscalizar, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização inclui o livre acesso aos registros da CONTRATADA, de modo a impedir a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas ou corrigir as falhas observadas com intuito de melhorar a qualidade da prestação do serviço.

7.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato, que será designado formalmente pela SEMARH, atestar a regular execução dos serviços, encaminhando o documento para o pagamento aprovados pela fiscalização.

8. DO ORÇAMENTO

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de dotação orçamentária a seguir discriminada:

UG: 390100 – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000000.666666

AÇÃO: 18.122.1100.2198

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.10



SGD: 2024/39009/008541

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de direito orçamentário e financeiro vigente.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, dos serviços efetivamente executados, acompanhada das certidões negativas da empresa e entregues ao CONTRATANTE.

9.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no contrato e Nota de Empenho devendo estar vinculado à conta corrente correspondente.

9.4. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado que os objetos executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

9.5. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou aos materiais entregues ao contratante.

9.7. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado ou fornecido bens/materiais, efetivamente entregues e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e, se for o caso, rescisão contratual.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



SGD: 2024/39009/008541

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho

10.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações.

10.5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade.

10.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte.

10.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços ao objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor.

10.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

10.9. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

10.10. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste Termo, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução.

10.11. Comunicar à SEMARH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



SGD: 2024/39009/008541

horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se houver, com a devida comprovação

10.12. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente Termo, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria.

10.13. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SEMARH, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

10.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras

10.15. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.

10.16. Entregar o espaço físico e seus mobiliários e equipamentos locados em perfeitas condições de uso

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

11.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução do serviço, caso não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.4. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese da CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril 2021.

12.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em Lei.

12.3. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em Lei.

12.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do



SGD: 2024/39009/008541

crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de Sanções serão assegurados à CONTRATADA o Contraditório e a Ampla Defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do produto será efetuado pela SEMARH até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e acompanhada das Certidões Negativas da empresa, sendo efetuada a Retenção de Tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme Decreto nº 6.647 de 12/07/2023.

13.2. Quando ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

13.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº 14.133 de 2021, será designado Fiscal e Suplente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido na legislação, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



SGD: 2024/39009/008541

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

14.4. O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

15.2. Forma de fornecimento a entrega será conforme descrito no item 4.

15.3. Exigências de habilitação

15.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



SGD: 2024/39009/008541

15.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- Habilitação Jurídica;
- Fiscal, social e trabalhista;
- Técnica; e
- Econômico-financeira.

15.15. Nos termos do art. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à SEMARH.

16.2. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.



SGD: 2024/39009/008541

16.3. CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços prestados.

16.4. A CONTRATADA é vedada transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

16.5. O Instrumento de Contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como Carta-Contrato, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art.95 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as Normas da Lei Nº 14.133/2021 e bem como os demais Ordenamentos Jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os Princípios da Administração Pública.

Diretoria de Administração e Finanças, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

(Assinatura Digital)

JOSÉ EVERALDO LOPES BARROS JUNIOR

Diretor de Administração e Finanças

Autorizo:

(Assinatura Digital)

MARCELLO DE LIMA LELIS

Secretario do Meio Ambiente e Recursos Hídricos





SGD: 2024/39009/008542

MAPA DE RISCOS / GERENCIAMENTO DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

RISCO 01 – PLANEJAMENTO INSUFICIENTE			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Danos			
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação;			
Ação Preventiva		Responsável	
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.		Diretoria de Administração e Finanças	
Ação de Contingência		Responsável	
Substituir membros da equipe que não estejam tendo rendimento. Designar membros com mais experiência em contratações		Diretoria de Administração e Finanças	

RISCO 02 – Atraso na conclusão da Contratação			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Danos			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, para realização das atividades da Semarh.			
Ação Preventiva		Responsável	
Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto, dentro da legislação em vigor.		Diretoria de Administração e Finanças	
Ação de Contingência		Responsável	
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.		Diretoria de Administração e Finanças	





Risco 03– ESTIMATIVA DE PREÇOS INADEQUADA			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Dificuldade em encontrar fornecedores que atenda as especificações exigidas dentro do valor estimado.			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar pesquisa de mercado em várias empresas do ramo, banco de preços e consultas a Ata de Registro de Preços vigente.		Diretoria de Administração e Finanças	
Ação de Contingência		Responsável	
Revisar e realizar nova cotação caso não seja aceita.		Diretoria de Administração e Finanças	

RISCO 04 – DESINTERESSE DO MERCADO EM PARTICIPAR DO CERTAME			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Danos			
Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame e atraso na execução do objeto.			
Ação Preventiva		Responsável	
- Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital. - Buscar elaborar especificações simples de cada material e facilmente atendidas pelo mercado		Setor de Compras	
Ação de Contingência		Responsável	
- Pesquisar atas de registro de preço vigentes para uso em caso de necessidade.		Diretoria de Administração e Finanças	





RISCO 05 – IRREGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Danos			
Necessidade de convocação da classificada subsequente e atraso na execução do objeto.			
Ação Preventiva		Responsável	
Solicitar a comprovação de regularidade fiscal da empresa.		Setor de Contratos	
Ação de Contingência		Responsável	
-Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual.		Setor de Contratos	

Risco 06 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não será possível realizar a contratação de serviços para a realização do 2º WorkShop do Plano de Governança e Integridade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar junto ao representante da Diretoria de Administração e Finanças pelos recursos do FERH, informações e documentos que comprovem a disponibilidade orçamentária.		Responsável pela ação orçamentária	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Responsável pela ação orçamentária	





RISCO 07 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a realização do 2º WorkShop do Plano de Governança e Integridade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Promover a comunicação efetiva entre todos os setores e Órgãos envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.		SEMARH	
Ação de Contingência		Responsável	
Priorizar a demanda, indicando servidores para nela atuarem como pontos focais.		SEMARH	

